



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1453

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 667/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Profissionais do CMEI Nazaré

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Profissionais do CMEI Nazaré, sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, fundada 26 de março de 2015, sito a Rua Amapá, nº 2001, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 22.580.460/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de dezembro de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 668/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre desafetação e permuta de Imóveis de propriedade do Município de Medianeira com Imóvel pertencente a particular em face do interesse público, para ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o, Poder Executivo, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 01 da Quadra 01 (Área verde) do loteamento Vila Verde com área de 2.640,93m²** (dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) averbado na Matrícula 36.944, situado no Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: por uma linha reta com 100,73 metros de extensão e azimute 81º07'36", confronta com o lote rural 46.

AO SUL: por uma linha reta com 36,67 metros de extensão e azimute 270º27'00", confronta com a Avenida Primo Tacca.

AO LESTE: por uma linha reta com 43,22 metros de extensão e azimute 180º27'00", confronta com a Rua Campos Verdes.

AO SUDOESTE: por uma linha reta com 68,24 metros de extensão e azimute 293º39'28", confronta com a Avenida Primo Tacca.

Art. 2º Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 01 da Quadra 16 (Área verde) do loteamento Oreste Vendrame com área de 2.615,51m²** (dois mil, seiscentos e quinze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) averbado na Matrícula 38.391, situado no Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: por uma linha reta com 127,77 metros de extensão e azimute 72º41'58", confronta com a Rua Artemio Vendrame.

AO SUL: por uma linha reta com 100,73 metros de extensão e azimute 261º07'36", confronta com a Quadra 01 do Loteamento Vila Verde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1453

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AO LESTE: por uma linha reta com 32,19 metros de extensão e azimute 180°27'00", confronta com a Rua Campos Verdes.

AO SUDOESTE: por uma linha reta com 24,25 metros de extensão e azimute 293°39'28", confronta com a Avenida Primo Tacca.

Art. 3º Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 10 da Quadra 17 (área pública - área verde) do loteamento Oreste Vendrame com área de 8.578,25m²** (oito mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) averbado na Matrícula 38.392, situado no Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: por uma linha reta com 176,04 metros de extensão e azimute 72°41'58", confronta com a Rua Artemio Vendrame.

AO SUL: por uma linha reta com 170,25 metros de extensão e azimute 261°07'36", confronta com a Quadra, 02, 03, 04, 05 e Rua do Sol, Rua da Lua e Rua das Estrelas do Loteamento Vila Verde.

AO LESTE: por uma linha reta com 64,16 metros de extensão e azimute 180°27'00", confronta com os lotes 04 a 09.

AO OESTE: por uma linha reta com 37,96 metros de extensão e azimute 00°27'00", confronta com os lotes 01 a 03.

Art. 4º As áreas (verde) constantes nos art. 1º, com área 2.640,93m², art. 2º, com área de 2.615,51m², art. 3º, com área de 8.578,25m², ficam substituídas pela área do Lote 16 da Quadra 01 com área de 24.568,92m², matrícula 38.389, de propriedade do Município de Medianeira do Loteamento Oreste Vendrame.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a proceder permuta dos Imóveis desafetados nos artigos 1º, 2º e 3º de propriedade do Município com Imóvel pertencente a particular em face do interesse público, para fins de ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz.

§ 1º Constituem os Imóveis de propriedade pública Municipal:

I - o Lote nº 01 (Área Verde) da Quadra nº 01, totalizando 2.640,93m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), matrícula nº 36.944, do Loteamento Vila Verde, previamente avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - o Lote nº 01 (Área Verde) da Quadra nº 16, totalizando 2.615,51m² (dois mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), matrícula nº 38.391, do Loteamento Oreste Vendrame, previamente avaliado em R\$ 198.124,88 (cento e noventa e oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

III - o Lote nº 10 (Área Verde) da Quadra nº 17, totalizando 8.578,25m² (oito mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), matrícula nº 38.392, do Loteamento Oreste Vendrame, previamente avaliado em R\$ 649.802,43 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 2º Constitui o Imóvel pertencente a Lucindo Pittol e Leonora Angela Pittol, para fins de permuta, a Chácara H, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no Bairro Belo Horizonte, matrícula nº 40.823, previamente avaliado em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Art. 6º Os Imóveis descritos no art. 4º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira e de Lucindo Pittol e Leonora Angela Pittol, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 164/2015, e suas conclusões constam nas Atas nº 004/2017, 008/2017 e 009/2017 do Livro de Atas de Avaliações do Município de Medianeira.

Art. 7º Conforme demonstrado nos artigos anteriores, os imóveis de propriedade pública perfazem um montante de R\$ 1.047.927,31 (um milhão quarenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) enquanto o imóvel privado perfaz R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) resultando numa diferença a menor aos proprietários do imóvel privado, os quais declararam perante a administração pública que renunciam ao direito da diferença de crédito, desobrigando o município de qualquer pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de dezembro de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.